



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 1908/2025

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda: SOLICITAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RUBIATABA, T.I. (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE INTERNO, COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SE, DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SEC. DE FINANÇAS (COLETORIA E CONTABILIDADE, DEPARTAMENTO DE COMPRAS, JURÍDICO, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, SUP. MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CONSELHO TUTELAR E SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, previstas no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo 1908/2025 E Ata de Registro de Preço.

1.2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE RUBIATABA-GO;

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

1.Solicitante: VIVIANE DANIELA SOARES DE PAULA

2. Administrativo: DEUSDETE MARIA BATISTA DIAS

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade de futuras e eventuais aquisições de materiais de processamento de dados, materiais elétricos, eletrônicos e outros, que serão utilizados no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Administração, TI (Sec. de Administração, Controle Interno, Comissão de Licitação, Recursos Humanos, Sec. de Juventude, Desporto e Lazer, Sec. e Finanças (Coletoria e Contabilidade, Departamento de Compras, Jurídico, Departamento de Engenharia, Sup. Municipal de Transito. Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. em razão da necessidade de substituição dos produtos caso danifiquem, sendo que tais aquisições são eventuais, e não possibilita a quantificação exata da demanda, observando que os bens atenderão várias unidades administrativas.

3.2. A aquisição dos referidos equipamentos torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida.

3.3. A aquisição destes equipamentos possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada Secretaria e Fundos, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

4.1. O objeto faz parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento, as solicitações foram elaboradas a partir da necessidade da Secretaria da Administração Pública Municipal de Rubiataba/GO, juntamente com as Secretárias e Fundos.

5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Entrega dos equipamentos/objeto:

a). Os equipamentos/objetos deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas, no prazo de até 08 (oito) dias corridos, conforme Ordem de Fornecimento;

b). Os equipamentos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente;

5.2. ESPECIFICAÇÃO: A demanda possui os seguintes requisitos:

5.2.1. As despesas com transportes, fretes e de qualquer outro tipo relacionado à entrega dos equipamentos será de total responsabilidade da CONTRATADA;

5.2.2. Os equipamentos/objetos deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

5.2.3. Transportar, por sua conta e risco, os equipamentos/objetos até a cidade de Rubiataba, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.2.4. Substituir os equipamentos/objetos que apresentar defeitos, bem como avarias devido ao transporte;

5.2.5. Os produtos/equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada pelo fiscal do contrato, conforme procedimentos a seguir;

5.2.6. Abertura das embalagens;

5.2.7. Comprovação de que os equipamentos/objetos atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

5.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5.2.9. Os produtos/equipamentos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município, juntamente com as Secretárias e Fundos solicitantes.

5.3. A demanda possui 73 (setenta e três) itens.

5.4. A empresa Contratada deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da Administração Pública, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará sanções administrativas previstas em termo de referência, inclusive sanções de natureza pecuniária.

5.5. O FORNECEDOR deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto ora licitado.

5.6. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou fornecimento dos mobiliários/objetos correrão inteira e exclusivamente por conta do contratado

5.7. Os equipamentos/objetos deverão ser de 1ª (qualidade) e atender a legislação vigente

5.8. Todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros necessários à disposição ou fornecimento dos mobiliários/objetos correrão inteira e exclusivamente por conta do CONTRATADO.

5.5. SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, segundo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o caput do artigo 144º da Lei nº 14.133/2021, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste estudo.



5.6. NATUREZA. Considerando as descrições supra, verifica-se que se tratam de compras e bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º e os incisos X e XIII da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos serviços, e que se trata de aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, em que o Município de Rubiataba, juntamente com os Fundos Municipais, pretende contratar/adquirir.

5.7. VISTORIA OBRIGATÓRIA: SIM, quando os equipamentos/objetos forem recebidos pelo fiscal do contrato qualificado designado pela **CONTRATADA** deverá solicitar a empresa licitante que realize o teste de funcionalidade e qualidade dos equipamentos solicitados, cabendo o fiscal rejeitar os mobiliários/objetos, caso não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, bem como determinar a sua substituição, conforme normas vigentes.

5.8. NECESSIDADE DE GARANTIA DE EXECUÇÃO: SIM, A **CONTRATADA** será responsável pela garantia de qualidade dos equipamentos/objetos entregues, bem como das peças e/ou acessórios que se fizer necessário sua substituição. O prazo de garantia dos produtos/equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do Recebimento definitivo dos equipamentos;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o Município de Rubiataba, a parte ou peça defeituosa, após o concluído pelo analista/técnico/fiscal do contrato de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo,

A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pelo Município de Rubiataba, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

5.9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO: pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação em consórcio, nem a subcontratação de parte ou de todo o objeto.

5.10. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL: não.

5.11. REGIME DE EXECUÇÃO:

5.11.1. A entrega dos equipamentos/objetos não tem caráter continuado, conforme demanda da secretaria solicitante, devendo ser entregues em um prazo de até 08 (oito) dias após a Ordem de Fornecimento, **vigorando por 12 (doze) meses o contrato/ata de registro**, podendo ser prorrogado na forma legal.

5.12. CRONOGRAMA DE ENTREGA:

a) Os equipamentos/objetos deverão ser novos, sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas, no prazo de até **08(oito) dias corridos**, conforme Ordem de Fornecimento, no Município de Rubiataba, juntamente com seus

Fundos, onde haverá servidor designado, para o recebimento e fiscalização do objeto e valor contratado em conformidade com o a Ata de registro.

b) Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento assinado pelo Fiscal do Contrato.

5.12.1. Os prazos e demais condições da prestação dos serviços serão detalhados no Termo de Referência;

5.13. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos/objetos no prazo, local e condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e submeter-se à fiscalização do Município de Rubiataba, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

5.13.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos/objetos do último modelo/versão do fabricante na data da entrega;

5.13.2. A Contratada deverá entregar os equipamentos/objetos novos, sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

5.13.3. Estar à disposição da administração sempre que solicitado.

5.13.4. A CONTRATADA responde, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, comprovada a culpa ou dolo, na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

5.13.5. A CONTRATADA Responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos equipamentos.

5.14. Exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira serão de acordo com a legislação e constarão no Edital.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. Após os Estudos Preliminares verificou-se que com base nos termos de compromissos do Município de Rubiataba, juntamente com as Secretárias e Fundos, a necessidade da aquisição da demanda, visando possibilitar a melhoria e qualidade dos serviços públicos, os equipamentos torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida.

6.2. Os equipamentos/objetos fazem parte das ações do planejamento estabelecidas pela Comissão de Planejamento, as solicitações foram elaboradas a partir das necessidades das secretarias da Administração Pública Municipal de Rubiataba/GO, juntamente com os Fundos Municipais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, mediante a utilização dos seguintes parâmetros:



I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

7.3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

7.3.1. A demonstração do tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, declara que o tipo de solução a contratar está adequado, conforme quadro abaixo:

OBJETIVOS	SIM	NÃO	Não se aplica	Obs.
Muitos fornecedores do mercado oferecem equipamentos/objeto desse tipo?	X			
Existem novas tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Município de Rubiataba, juntamente com os Fundos?		X		
A solução que será contratada é a mais adequada?	X			

8. ESTIMATIVAS DE VALOR

8.1. Com base na escolha pela solução da aquisição dos equipamentos/objetos, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos, será a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços com o devido tratamento estatístico. As informações foram organizadas em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada para cada item.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades do Município de Rubiataba, juntamente com as Secretarias e os Fundos sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação a aquisição em apreço, visando possibilitar a continuidade e qualidade de serviços públicos.

9.2. Não se verificam outras soluções passíveis de atender a demanda que não seja a contratação de Empresa especializada para AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE RUBIATABA, TI (SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE INTERNO, COMISSAO DE LICITAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEC. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER, SEC. DE

FINANÇAS (COLETORIA E CONTABILIDADE, DEPARTAMENTO DE COMPRAS, JURÍDICO, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, SUP. MUNICIPAL DE TRÂNSITO. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento refere-se ao objeto a ser licitado e representa a sua divisão por itens de cada tipo de equipamentos/objetos que serão viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Os resultados esperados estão relacionados diretamente com a aquisição dos equipamentos/objetos para proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades favorecendo a resultados mais efetivos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pelo Município de Rubiataba, juntamente com as Secretárias e os Fundos, previamente à celebração do contrato ou ata de registro de preços, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido, pois se trata do critério de julgamento MENOR PREÇO ITEM.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Quanto ao compromisso com a sustentabilidade ambiental, informamos que o edital deverá observar em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

14.2. Todos os equipamentos/objetos a serem adquiridos deverão estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto do projeto e da região que eles estão inseridos.

14.3. O método de trabalho para a aquisição dos equipamentos/objetos demandados, deve ser condizente com as práticas de sustentabilidade vigentes no momento. Evitando o desperdício de água e energia elétrica, etc.

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação.

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que, as informações contidas no presente Estudo Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

Rubiataba, 28 de março de 2025.

**VIVIANE DANIELA SOARES DE PAULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 01/2025**